



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
 Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
 Email: secretaria@pmseberi.com.br
 Site: www.pmseberi.com.br
 CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 123/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO TRILHEIROS DO ALTO URUGUAI DE SEBERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Moto Grupo Trilheiros do Alto Uruguai, de Seberi, objetivando auxiliar financeiramente a referida entidade na conjunção de esforços com a finalidade excepcional de custear parte de gastos como evento interestadual de motociclistas “ Trilha de Moto Off Road. ”

Art. 2º - Para atendimento dos objetivos do Convênio de que trata o artigo 1º, o Município repassará à Associação Moto Grupo Trilheiros do Alto Uruguai, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no mês de setembro de 2017.

Art. 3º - A título de contrapartida, pelo recurso recebido, a Entidade conveniada deverá comprovar realização do evento, no intuito de difundir o Município, suas culturas e sua gente para os visitantes dos mais diversos cantos do Brasil, conforme Convênio que será celebrado.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos na formada legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 SEBERI, 01 DE SETEMBRO DE 2017**

CLEITON BONADIMAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
 Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
 Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
 Email: secretaria@pmseberi.com.br
 Site: www.pmseberi.com.br
 CNPJ 87.613.196/0001-78

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 123/2017

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa Egrégia Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização Legislativa para celebrar convênio com a Associação Moto Grupo Trilheiros do Alto Uruguai, e dá outras providências.

Nobres Vereadores! Temos procurado manter sempre uma política de atuação ligada às necessidades da nossa população entre elas a promoção da cultura e do lazer, sendo que estes fatores que definem nossos investimentos.

A Associação Moto Grupo Trilheiros do Alto Uruguai de Seberi, realizará no próximo dia 24 o tradicional evento que leva o nome de “TRILHÃO CIDADE DE SEBERI”, tendo por objetivo a integração da comunidade, no sentido de divulgar as belezas naturais existentes no município, bem como reunir adeptos do esporte praticado com motocicletas em ambientes rurais.

A referida entidade é parceira de muitas ações sociais desenvolvidas no município, cujos integrantes seberienses são engajados e cientes da responsabilidade social de sua associação. Neste ano, o evento será de grande magnitude, e atrairá visitantes de quase todos os estados brasileiros, oportunidade de difundirmos o nosso município, com nossa cultura e nossa tradição a todos que vierem comemorar esta importante e festiva data, além da integração do meio rural com a cidade e visitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

O pedido formulado encontra amparo legal na legislação vigente.

Diante do exposto, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação em regime de urgência da presente Projeto e Lei.

Cleiton Bonadiman
PREFEITO MUNICIPAL